



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 006/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 54/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 - FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021**, referente a aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação servida na **PMAM/UPA 24h** e na **Rede de Atenção Psicossocial**.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 12.317,59 (Doze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho 000103/2023.

Silva Jardim, 30 de maio de 2023.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0

JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS N.º 044.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **HRMEDICAL SOLUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preço nº. 76/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2022 – SEMAD, Processo Administrativo nº. 2399/2022**, referente a aquisição de frigobar, fragmentadora de papel, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, conforme fls. 02/03 do Procedimento Administrativo 1234/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 22.01.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000311/2023.

Silva Jardim, 23 de maio de 2023.

Maira Branco Monteiro
PREFEITA

HRMEDICAL SOLUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

ALAN RIBEIRO SÁ
SEMSMA
Mat.: 7518/3

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 352

01 de Junho de 2023

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 090/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 68/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 4967/2022**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Brinquedos e Carrinhos de Alimentos para Festa Infantil, para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela SEMAAP no apoio à Realização da Feira Municipal de Agricultura e Arte, tendo em vista fls. 02/04 do Procedimento Administrativo 5889/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 10.490,80 (dez mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº **11.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMAAP – Empenho n.º 000409/2023 no valor de R\$ 7.399,20 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, devendo ser solicitado complemento em momento oportuno.

Silva Jardim, 26 de maio de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Gracil De Araújo Quintanilha
SEMAAP
Mat.: 1823/6

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 099/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 64/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 815/2022**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tenda tensionada e palco para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela SEMAAP no apoio à Realização da Feira Municipal de Agricultura e Arte, tendo em vista as fls. 02/05 do Procedimento Administrativo 5892/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 30.447,60 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº **11.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMAAP – Empenho n.º 000411/2023 no valor de R\$ 20.298,40 (vinte mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, devendo ser solicitado complemento em momento oportuno.

Silva Jardim, 26 de maio de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

**TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
CONTRATADA

Gracil De Araújo Quintanilha
SEMAAP
Mat.: 1823/6

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 352

01 de Junho de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 018/2023, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2023 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 11762/2022**, referente a contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela **SEMAAP** no apoio à Realização da Feira Municipal de Agricultura e Arte, tendo em vista as fls. 02/05 do Procedimento Administrativo 5890/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº **11.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMAAP – Empenho n.º 000408/2023** no valor de **R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**, devendo ser solicitado complemento em momento oportuno.

Silva Jardim, 26 de maio de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E
SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA
CONTRATADA

Gracil De Araújo Quintanilha
SEMAAP
Mat.: 1823/6

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:
Contrato n.º 023.2022.

Leia-se:
Contrato n.º 023.2023.

Silva Jardim, 31 de maio de 2023.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – FMS

No dia 19 (dezenove) de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 186, sobreloja, Barro Vermelho – São Gonçalo, RJ, CEP: 24.416-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.420.049/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Franco Neves**, portador do documento de identidade n.º 46132S145, órgão expedidor MTPS/RJ e CPF n.º 113.614.107-36, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (ave chester e outros), para atender o Setor de Nutrição e Dietética da SEMSA, no fornecimento de refeições servidas na PMAM/UPA 24h e na Rede de Atenção Psicossocial – pelo Menor Preço UNITÁRIO**, decorrente do **Pregão, na forma Presencial nº 24/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 10418/2022 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ave chester congelada inteiro – congelado – sem tempero, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificados de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechamento na embalagem deve constar o registro do ministério de Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	80	RIVELLI	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
13	Linguiça calabresa aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, cor ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificados de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, embalagem de 05 kg resfriada – tipo perdigão ou similar embalagem lacrada. Na embalagem deve constar o registro do ministério da agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	120	LANDIM	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
20	Presunto fatiado (tipo sadia ou similar) – embalagem de 1kg – aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Certificados de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechado na embalagem deve constar o registro do Ministério da Agricultura (SIF). Transparente em veículo refrigerado	kg	120	IMPÉRIO	R\$ 19,70	R\$ 2.364,00
21	Queijo muçarela fatiado (tipo crioulo ou similar) – embalagem de 1kg – aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificados de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechado na embalagem deve constar o registro do Ministério da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	120	VINILAC	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
22	Salsicha para cachorro quente congelada. Validade mínima: 02 meses. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico. Peso líquido: no máximo 03 kg. Devem constar as seguintes informações: marca comercial, nome do produto, carimbo no Mistério da Agricultura, razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, peso líquido, lote, validade, telefone de contato SAC e de vendas, Transparentes de veículos refrigerados.	kg	72	GUIBOM	R\$ 7,86	R\$ 565,92
					TOTAL	R\$ 9.568,72

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Nutrição e Dietética, situado na Avenida 08 de Maio - nº 534 - Centro - Silva Jardim/RJ.

1.4 – **Forma de entrega**: Conforme necessidade do FMS-

1.5 – **Prazo de Entrega**: Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 10418/2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**JOSIANE FERREIRA DA SILVA DO
ESPÍRITO SANTO**
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0

**FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA**
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – FMS

No dia 19 (dezenove) de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 325, Lojas 01 e 02 – Bairro Reginópolis, Silva Jardim – RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Pereira da Cruz**, portador do documento de identidade n.º 120981600, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º 099.401.367-14, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (ave chester e outros), para atender o Setor de Nutrição e Dietética da SEMSA, no fornecimento de refeições servidas na PMAM/UPA 24h e na Rede de Atenção Psicossocial – pelo Menor Preço UNITÁRIO**, decorrente do **Pregão, na forma Presencial nº 24/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 10418/2022 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Bacon aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, 70% sem gordura. Certificados de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 500 g. na embalagem deve constar o registro do ministério da agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	120	FRIGANSO	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
3	Carne seca TIPO DIANTEIRO: (pacote de 05 kg) curada, embalagem a vácuo em sacos plásticos transparentes e atóxicos limpos, não violados, e resistentes, que garantam a integridade do produto momento do consumo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da de entrega.	kg	840	J. AMÉRICA	R\$ 29,00	R\$ 24.360,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 352

01 de Junho de 2023

4	Carré suíno (fatiado c/ 2cm de espessura) congelado – sem tempero – embalagem lacrada.	kg	1104	FRIGANSO	R\$ 16,80	R\$ 18.547,20
7	Contrafilé de 1ª qualidade sem pele e aponevrose, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados. Na embalagem deve constar o registro do ministério da agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	1104	FRIGANSO	R\$ 34,30	R\$ 37.867,20
8	Coxa e sobre coxa de frango – congelado a 12 graus célsius (-) s/ tempero, isentas de substância ou aditivos que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo ministério da agricultura – (cx c/ 20kg – corte c/ tamanho médio) – sem carcaça/dorso – carne de frango.	kg	4968	CANÇÃO	R\$ 8,29	R\$ 41.184,72
9	Bucho bovino – congelado a 12 graus celsius (-) s/ tempero, isentas de substâncias ou aditivos que sejam impróprias para o consumo e que alterem sua características naturais físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura – embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados. Contendo 2kg.	kg	648	FRIGANSO	R\$ 8,70	R\$ 5.637,60
11	Fígado bovino – de primeira qualidade limpo, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificados de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo 1,5 kg. Na embalagem deve constar o registro do ministério da agricultura (SIF). Transporte em veículos refrigerado	kg	240	FRIGANSO	R\$ 10,30	R\$ 2.472,00
12	Lagarto redondo (carne vermelha de 1ª qualidade) sem pele e aponevrose, peça magra e sem aparas, congelados, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 5kg. Na embalagem deve constar o registro do ministério da agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	1104	FRIGANSO	R\$ 28,70	R\$ 31.684,80
14	Linguiça paio defumada aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, de 500g, resfriada – tipo perdigão ou similar – embalagem lacrada. Na embalagem deve constar o registro do ministério da agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	120	IMPERIO	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00



15	Lombinho bovino moído sem pele e aponevrose, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidade, parasitos e lavas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 1kg. Na embalagem deve constar o registro do Ministério da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	1104	FRIGANSO	R\$ 18,99	R\$ 20.964,96
16	Peito de frango – congelado – sem tempero (cx c/ 20kg – corte c/ tamanho médio) – sem carcaça/ dorso, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem sem sacos de polietileno, hermeticamente fechados na embalagem deve constar o registro do Ministério da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	3312	CANÇÃO	R\$ 14,84	R\$ 49.150,08
17	Peixe em posta de primeira qualidade limpo, sem escamas, fatiados de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-) isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem plásticas resistente e transparentes.	kg	1104	MARE VIVA	R\$ 17,89	R\$ 19.750,56
18	Pernil suíno sem osso – de primeira qualidade limpo, sem couro congelados a 12 graus celsius (-) isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem plásticas resistente e transparente com 05 kg	kg	80	FRIGANSO	R\$ 17,89	R\$ 1.431,20
19	Picanha suína – de primeira qualidade, congelados a 12 graus celsius (-) isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) pelo Ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem plásticas resistente e transparente com 01 kg	kg	1104	FRIGANSO	R\$ 23,89	R\$ 26.374,56
					TOTAL	R\$ 284.344,88

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme

art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Nutrição e Dietética, situado na Avenida 08 de Maio - nº 534 - Centro - Silva Jardim/RJ.

1.4 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade do FMS-

1.5 – **Prazo de Entrega:** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 10418/2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**JOSIANE FERREIRA DA SILVA DO
ESPÍRITO SANTO**
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0

**MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS LTDA**
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – FMS

No dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SALIM PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Castanho, 176, Casa:Parte, Pontinha, Araruama, RJ, CEP 28.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.690.673/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Marco Nogueira Pereira**, portador do documento de identidade n.º 07.525.439-1, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF n.º 006.514.407-42, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (ave chester e outros), para atender o Setor de Nutrição e Dietética da SEMSA, no fornecimento de refeições servidas na PMAM/UPA 24h e na Rede de Atenção Psicossocial – pelo Menor Preço UNITÁRIO**, decorrente do **Pregão, na forma Presencial nº 24/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 10418/2022 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Costela bovina sem pele e aponevrose, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em saco de polietileno, hermeticamente fechados. Na embalagem deve constar o registro do ministério da agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado	kg	1944	FRIGANSO	R\$ 17,99	R\$ 34.972,56
					TOTAL	R\$ 34.972,56

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Nutrição e Dietética, situado na Avenida 08 de Maio - nº 534 - Centro - Silva Jardim/RJ.

1.4 – **Forma de entrega**: Conforme necessidade do FMS-

1.5 – **Prazo de Entrega**: Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu

substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 10418/2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**JOSIANE FERREIRA DA SILVA DO
ESPÍRITO SANTO**
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0

SALIM PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa

SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1862 / 2023

DE 31 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Autoriza a aquisição e fornecimento gratuito de medicamentos nacionais e/ou importados a base de cannabis medicinal, que contenham em sua fórmula a substância Canabidiol (CBD), e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) e/ou demais canabinoides da planta, desde que devidamente autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nas unidades de saúde públicas municipais ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Silva Jardim- RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autoriza a adquirir, e fornecer gratuitamente, medicamentos nacionais e/ou importados a base de cannabis medicinal que contenham em sua fórmula a substância Canabidiol (CBD), e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) e/ou demais canabinoides da planta, desde que devidamente autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e prescrito por profissional médico do Sistema Único de Saúde ou da rede privada, desde que atendido os protocolos exigidos pelo Sistema Único de Saúde e acompanhado do respectivo laudo das razões da prescrição, nas Unidades de Saúde Pública Municipal em funcionamento no Município de Silva Jardim – RJ, atendidos os pressupostos previstos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. O paciente receberá os medicamentos de que trata o caput durante o período prescrito pelo médico, independentemente de idade ou sexo.

Art. 2º – Para o recebimento dos medicamentos, a que se refere o artigo 1º, é obrigatório:

I - Prescrição em receituário público por profissional médico legalmente habilitado e atuando no serviço público no momento da prescrição, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do paciente e do medicamento, a posologia, o



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

quantitativo necessário, o tempo de tratamento, data, assinatura e número de registro do profissional no Conselho de Medicina;

II – Laudo médico, contendo a descrição do caso, o CID da doença, justificativa para a utilização do medicamento indicado e a viabilidade em detrimento às alternativas terapêutica já disponibilizadas no âmbito do SUS e aos tratamentos anteriores, podendo o referido laudo ser substituído por autorização administrativa da ANVISA;

III – Para ser considerado um paciente ativo do programa de fornecimentos de medicamentos à base de Cannabis, o cidadão deverá estar inscrito e frequentando regularmente o serviço médico público prescriptor da Cannabis, com acompanhamento ambulatorial, no mínimo, semestral.

IV – A ausência do paciente por período superior a seis meses, desde que não justificada por motivos de saúde, implicará na suspensão do fornecimento do produto de Cannabis prescrito;

V – O tratamento com produtos à base de Cannabis não terá duração máxima previamente definida e sua continuidade dependerá do paciente se manter ativo no programa;

VI – A dispensação de produtos à base de Cannabis se dará através de receita médica atualizada, com validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

VII – O paciente ou o responsável deverá retirar a quantidade exata de produtos estabelecida na receita médica, que deverá conter a quantidade de produtos suficiente para, no máximo, 90 (noventa) dias de tratamento;

VIII – Todos os frascos utilizados deverão ser retornados para o órgão prescritos ou farmácia pública de referência para fins de comprovação de utilização pelo paciente, e dado baixa no frasco dispensado;

a) – No caso de extravio, roubo ou quebra com perda do produto, o boletim de ocorrência ou a embalagem quebrada devem ser apresentados ao serviço prescriptor ou à farmácia para reposição do mesmo;

IX – Recomenda-se como boas normas de prática prescritiva que os dados referentes à eficácia, segurança e aspectos fármaco-econômicos dos produtos à base de Cannabis, sejam publicados anualmente visando os princípios da transparência e do incremento de base de dados que embase e aperfeiçoe a prática prescritiva populacional destes produtos.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 352

01 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Art. 3º. – Para o cumprimento da presente Lei é lícito e autorizado ao Poder Público:

I – Celebrar convênio com a União, com os Estados, Municípios e/ou suas Autarquias, assim como com organizações sem fins lucrativos representativa dos pacientes a fim de promoverem, em conjunto, campanhas, fóruns, seminários, simpósios, congressos para conhecimento da população em geral e de profissionais de saúde acerca da terapêutica canábica;

II – Celebrar convênio com a União, com os Estados, Municípios e/ou suas Autarquias, assim como com organizações sem fins lucrativos e entidades privadas com o objetivo de empreender pesquisas relacionadas ao objeto da presente Lei;

III – Adquirir medicamentos de entidades nacionais ou internacionais, que demonstrem capacidade de produção dos produtos à base de cannabis, capacidade tanto quantitativa, quanto qualitativamente, adequada e segura à demanda institucional do referido órgão público, levando em conta, se preenchidos os critérios de qualidade, o menor preço obtido através de processo licitatório e a produção nacional, na forma prevista no artigo 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, que possuam autorização legal, administrativa ou judicial para o cultivo e a manipulação para fins medicinais de plantas do gênero cannabis;

IV – As instituições públicas poderão realizar compras de produtos à base de cannabis de forma a atender às necessidades de sua população, mantendo estoque suficiente em suas farmácias para o provimento de pelo menos 3 (três) meses, podendo abranger as necessidades quantitativas dos produtos por até 12 (doze) meses;

V – Os estoques de produtos de cannabis, adquiridos pelo órgão público, segundo o parágrafo IV, deverão ter armazenamento adequado previsto relativo ao quantitativo adquirido em órgãos públicos ou privados antes da entrega do produto;

VI – No caso de, por motivos de saúde, houver impossibilidade de o paciente retirar a medicação na farmácia pública, o mesmo poderá ser retirado através de terceiros munidos de procuração ou entregue no domicílio do paciente pelo Estratégia de Saúde da Família ou outro serviço de entrega do órgão público estabelecido pelos setores competentes.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Art. 4º. – O objetivo geral do programa é adequar a temática da cannabis medicinal aos padrões e referências internacionais, como Canadá, Estados Unidos e Israel, proporcionando maior acesso à saúde e atendimento adequado, de forma a diminuir as consequências clínicas e sociais, assim como as consequências de políticas públicas desatualizadas à cannabis medicinal.

Parágrafo Único – São objetivos específicos do programa:

I – Diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia e/ou produção científica que enseje o tratamento;

II – Promover políticas públicas para propagar a disseminação de informação a respeito da terapêutica canábica através de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, preferencialmente, sem fins lucrativos em atendimento ao artigo 199, §1º, da Constituição Federal de 1988.

III – Atender a norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata estabelecida no artigo 196, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. – O programa ora instituído, bem como os endereços das unidades de atendimento, deverão ser objeto de divulgação constante em todas as unidades de saúde, site e redes sociais do Município de Silva Jardim, com o objetivo de dar ampla difusão e circulação nos meios de comunicação.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Silva Jardim, 31 de maio de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



SEÇÃO IV - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2609

DE 26 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	90	R\$ 110.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMAAD	250	R\$ 50.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMTICC	1203	R\$ 24.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1215	R\$ 30.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	2141	R\$ 70.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3026	R\$ 85.000,00

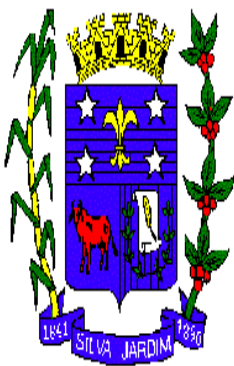
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2609

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	74.127.169,72	OBRIGAÇÕES	20.828.257,08
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	53.298.912,64
TOTAL	74.127.169,72	TOTAL	74.127.169,72

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	23.908.000,00
DECRETO Nº 2549	8.982.000,00
DECRETO Nº 2564	2.490.000,00
DECRETO Nº 2569	8.016.000,00
DECRETO Nº 2574	1.632.000,00
DECRETO Nº 2585	1.320.000,00
DECRETO Nº 2589	566.000,00
DECRETO Nº 2595	155.000,00
DECRETO Nº 2600	580.000,00
DECRETO Nº 2608	167.000,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	29.390.912,64

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

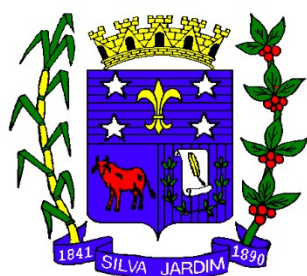
Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2609 de 26/05/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	90	R\$ 110.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMad	250	R\$ 50.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMTICC	1203	R\$ 24.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1215	R\$ 30.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	2141	R\$ 70.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3026	R\$ 85.000,00

- A suplementação da dotação com o código 90 é para atender à Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de informática (Locação de software, instalação e implantação) – Renovação de contrato.
- As suplementações das dotações com os códigos 250 e 1203 é para atender à Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de mobiliários.
- A suplementação da dotação com o código 1215 é para atender à Material de Consumo – Aquisição de Barracas de Feira Livre.
- A suplementação da dotação com o código 2141 é para atender à Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de shows artísticos.
- A suplementação da dotação com o código 3026 é para atender à Material de Consumo – Aquisição de Tubos de concreto armado.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2610

DE 29 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, inciso II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 388.588,67 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	199	SEMFA	365	R\$ 388.588,67

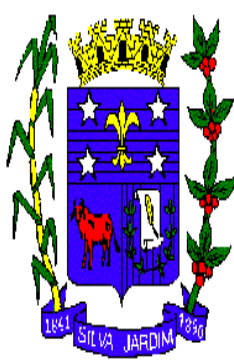
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso do Bônus de Assinatura Pré Sal, conforme demonstrado no Anexo Único, atendendo o disposto no art. 25 § 3º da Lei nº 14113/20.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2610

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: BÔNUS DE ASSINATURA PRÉ SAL (199)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	388.588,67	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	388.588,67
TOTAL	388.588,67	TOTAL	388.588,67

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO 0,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL 388.588,67

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2610 de 29/05/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	199	SEMFA	365	R\$ 388.588,67

- A suplementação da dotação com o código 365 é para atender à Principal da Dívida Contratual – Pagamento de parcelas referente ao parcelamento do IPSJ.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2611 **DE 29 DE MAIO DE 2023.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	621	SEMSA/FMS	1815	R\$ 40.000,00

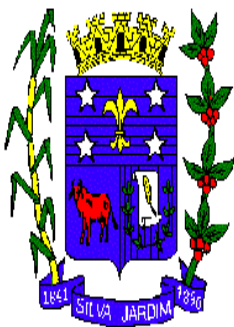
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS ESTADUAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2611

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS ESTADUAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.901.950,62	OBRIGAÇÕES	656.409,17
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	8.245.541,45
TOTAL	8.901.950,62	TOTAL	8.901.950,62

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	3.335.000,00
-----------------------------	--------------

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	4.910.541,45
DECRETO Nº 2556	2.752.000,00
DECRETO Nº 2570	551.000,00
DECRETO Nº 2579	12.000,00
DECRETO Nº 2596	20.000,00

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2611 de 29/05/2023, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	621	SEMSA/FMS	1815	R\$ 40.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1815 é para atender à Material de Consumo – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2612

DE 29 DE MAIO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	578	R\$ 272.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	711	R\$ 130.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	800	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



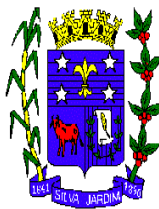
Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 352

01 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2612

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 04/2023
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00		2.465.135,81	2.465.135,81
FEVEREIRO	1.548.635,12	1.548.635,12		2.182.137,27	4.647.273,08
MARÇO	895.250,73	2.443.885,85		2.445.397,43	7.092.670,51
ABRIL	1.480.988,52	3.924.874,37		2.255.896,04	9.348.566,55
MAIO	1.909.947,60	5.834.821,97			9.348.566,55
JUNHO	1.594.188,92	7.429.010,89			9.348.566,55
JULHO	2.519.582,29	9.948.593,18			9.348.566,55
AGOSTO	5.712.401,08	15.660.994,26			9.348.566,55
SETEMBRO	2.746.619,64	18.407.613,90			9.348.566,55
OUTUBRO	2.562.197,13	20.969.811,03			9.348.566,55
NOVEMBRO	2.087.281,87	23.057.092,90			9.348.566,55
DEZEMBRO	2.496.078,09	25.553.170,99			9.348.566,55
TOTAL		25.553.170,99			9.348.566,55

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 3.924.874,37
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 21.628.296,62
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 9.348.566,55

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = $\frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{9.348.566,55}{3.924.874,37} \times 100 = 238,188\%$

r = 238,188% - 100 = 138,19%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		138,188%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	21.628.296,62 X138,188% =	29.887.710,53
Valor do 2º Período/2022	21.628.296,62	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	29.887.710,53	
Total Estimado - 2º Período/2023	51.516.007,15	
RECEITA PREVISTA PARA 2023		953.000,00
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023		9.348.566,55
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023		51.516.007,15
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		59.911.573,70
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		20.311.000,00
	DECRETO Nº 2567	7.845.000,00
	DECRETO Nº 2577	5.163.000,00
	DECRETO Nº 2586	3.008.000,00
	DECRETO Nº 2590	3.500.000,00
	DECRETO Nº 2597	10.000,00
	DECRETO Nº 2598	500.000,00
	DECRETO Nº 2604	285.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL		39.600.573,70

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2612 de 29/05/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	578	R\$ 272.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	711	R\$ 130.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	800	R\$ 130.000,00

- A suplementação da dotação orçamentária com o código 578 é para atender à Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de camisas para atender a SEMECT na uniformização de alunos e professores que participarão de eventos e formações que integrarão o calendário letivo e material de limpeza.
- As suplementações das dotações orçamentárias com os códigos 711 e 800 é para atender à Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de material de limpeza.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2613 DE 30 DE MAIO DE 2023.
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	540	SEMECT	964	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	540	SEMECT	968	R\$ 300.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2613 de 30/05/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	540	SEMECT	964	R\$ 300.000,00

- A suplementação da dotação com o código 964 é para atender à Contribuições Patronais – Pagamento de Contribuição Patronal ao IPSJ.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de maio de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



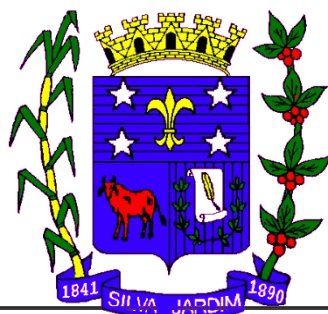
Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 352

01 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2615/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO
DIA 09 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais no dia 09 de junho de 2023, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 01 de junho de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**

SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668 – 7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001 - 97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 062/2023

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 050/2023, originária do Pregão Presencial nº 23/2023 – FME, conforme os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Processo nº 11722/2022 - FME

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

OBJETO: Aquisição de camisas tamanho G e GG para atender a SEMEC na uniformização de alunos e professores da rede de ensino municipal que participarão de eventos e formações que integrarão o calendário letivo.

DADOS DA ATA: ATA Nº 050/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023.

PUBLICAÇÃO: BOLETIM OFICIAL – número 336 – 27 de abril de 2023.

DETENTORA DA ATA: EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº:47.930.658/0001-66

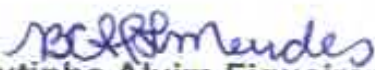
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12(doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 31 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: parcelado em 03 (três) etapas.

VALOR: R\$ 4.410,30 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos).

Silva Jardim, 31 de maio de 2023.


Bianca Coutinho Alvim Figueiras Mendes
Presidente do Fundo Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 60/2023

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 49/2023, originária do Pregão Presencial nº 23/2023 – FME, conforme os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Processo nº 11722/2022 - FME

ORGÃO: Secretaria Municipal De Educação, Ciência E Tecnologia.

OBJETO: Camisas

DADOS DA ATA: ATA Nº 49/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2023.

PUBLICAÇÃO: BOLETIM OFICIAL – número 336 – 27 de abril de 2023.

DETENTORA DA ATA: PROMIX COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 36.112.657/0001-98

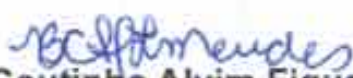
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12(doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 24 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03 (três) meses

VALOR: R\$ 6.717,30 (seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos)

Silva Jardim, 29 de maio de 2023.


Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Presidente do Fundo Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Rua Casemiro de Abreu - 120 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: (22) 99758 - 1621

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: meioambientesj@gmail.com

PORTARIA Nº 017/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, item IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

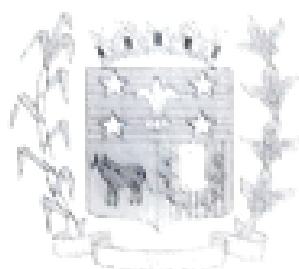
R E S O L V E,

Designar a servidora Viviane da Silva Pires, Assistente D.C. e Secretaria, matrícula nº 8008/0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005.2023, celebrado entre este Fundo Municipal de Meio Ambiente e a contratada WS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 38.078.579/0001-88, conforme Procedimento Administrativo nº. 5588/2.023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 31 de Maio de 2.023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 7351-2



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Rua Casemiro de Abreu - 120 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820-000

Tel: (22) 99758 - 1621

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: meloambientesj@gmail.com

PORTARIA Nº 018/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, item IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E,

Designar a servidora Viviane da Silva Pires, Assistente D.C. e Secretaria, matrícula nº 8008/0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003.2023, celebrado entre este Fundo Municipal de Meio Ambiente e a contratada MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.680.827/0001-94, conforme Procedimento Administrativo nº. 3173/2.023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 31 de Maio de 2.023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 7351-2



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Prefeitura Mun de Silva Jardim
Processo 10834/22
Rubrica: FLS. 206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 - FMS
PROCESSO Nº 10834/2022

Objeto: Aquisição de uniformes, para os participantes do programa saúde com agente, destinado a formação dos agentes comunitários e agentes de combate a endemias.

Conforme parecer favorável da CGM às fls 205, HOMOLOGO e AUTORIZO a emissão da nota de empenho, para fazer face a Aquisição de uniformes, para os participantes do programa saúde com agente, destinado a formação dos agentes comunitários e agentes de combate a endemias, em favor das Empresas: JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, no valor total de R\$ 4.028,80 (Quatro Mil, vinte e oito reais e oitenta centavos), LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, no valor total de R\$ 8.506,00 (Oito mil, quinhentos e seis reais); vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 17 de maio de 2023.


Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária de Saúde e Assistência social
Matrícula nº 2877/0

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 352

01 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax. (22) 2668-7300
CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 6526/2022

Beneficiária - Adriene Ferreira Vieira
Matrícula – 2465/1

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2022.

Considerando os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, dou por aprovada a Prestação de Contas apresentada pela servidora Adriene Ferreira Vieira, matrícula 2465/1, relativa ao Processo de adiantamento para Pequena Despesa nº 6526/2022.

Silva Jardim, 17 de maio de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 58/2023 – FMS
Processo nº 7722/2020

Objeto: Aquisição de Uniformes para atender aos funcionários da Atenção Básica, Campanha de Vacinação Antirrábica, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, afim de proporcionar uma padronização e identificação dos mesmos em seu ambiente de trabalho.

Participação: Itens Exclusivo Para ME/EPP

Tipo: **Menor Preço Unitário.** Data: **16/06/2023 –10:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 01 de junho de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 59/2023 – FMS
Processo nº 2153/2023

Objeto: Aquisição de Marca Passo Externo para atendimento de emergências cardiológicas da UPA Municipal.

Participação: Itens Exclusivo Para ME/EPP

Tipo: **Menor Preço Unitário.** Data: **16/06/2023 –14:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 01 de junho de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 352

01 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 60/2023 – FMS **Processo nº 5216/2021**

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, para uso no setor de esterilização da PMAM.
Participação: Itens Exclusivo Para ME/EPP
Tipo: Menor Preço Unitário. Data: **19/06/2023 –10:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 01 de junho de 2023.

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 61/2023 – FMS **Processo nº 14966/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicada, para os sistemas da SEMSA.
Participação: Itens Exclusivo Para ME/EPP
Tipo: Menor Preço Unitário. Data: **19/06/2023 –15:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 01 de junho de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



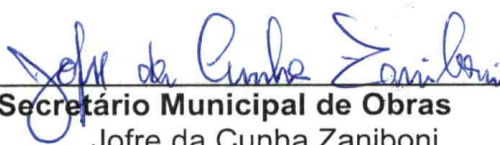
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim
CEP. 28.820.000
Tel.:(22) 2668-7419 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Senhor **Valdair de Souza Matos, Engenheiro Civil – CREA: 821039254-D/RJ**, em substituição da Senhora **Fernanda Carvalho Christiano Silva Guimarães**, Engenheira Civil – **CREA/RJ 2014.118.769**, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da **prestação dos serviços de Engenharia para manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas e Unidades Escolares Municipais**, neste município, conforme contrato nº 022/2021 e Processo Administrativo nº 4811/2021, tendo como Contratada a **SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 01 de junho de 2023.


Secretário Municipal de Obras
Jofre da Cunha Zaniboni
Mat. 8135-3


Engenheiro civil
Valdair de Souza Matos
CREA 821039254-D/RJ

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDA PAULA VASCONCELOS RIBEIRO
Data: 01/06/2023 16:32:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIENTE: _____

SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI
Contratada